



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES

Entre:

O Primeiro Outorgante: Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Av. Dr. Aurélio Ribeiro – Quinta do Contador, com o código postal: 2300-313, Tomar, enquanto *Entidade Promotora*;

O Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Tavira, com sede na Praça da República, com o código postal: 8800-951, Tavira, enquanto *Entidade Formadora*;

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira *Objectivos*

1. O presente protocolo visa garantir a realização e frequência de *Estágios Curriculares* do Curso de Conservação e Restauro, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, pelos seus alunos, na perspectiva da prossecução dos seguintes objectivos gerais:
 - a) Promover o enriquecimento da componente profissional do curso a que respeita o *Estágio Curricular*;
 - b) Complementar a formação académica do aluno;
 - c) Facilitar a inserção do aluno no mercado de trabalho;
 - d) Reforçar a ligação do 1º outorgante com as organizações ligadas à salvaguarda, valorização, preservação e conservação dos bens culturais;
 - e) Promover a ligação do 2º outorgante com a entidade de ensino 1º outorgante, que dispõe de oferta formativa de nível superior no domínio da conservação e restauro.
2. O número de estágios a realizar anualmente serão acordados entre ambos os outorgantes, tendo em conta as necessidades do 1º outorgante e a capacidade de recepção de estagiários do 2º outorgante.

AS

ul

Cláusula Segunda
Participantes

1. Para além dos alunos, como *Estagiários*, acompanharão permanentemente os *Estágios Curriculares* objecto do presente protocolo, docentes do Departamento de Arte Conservação e Restauro, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, como *Orientadores Científico-Pedagógicos*, expressamente designados, para o efeito, pelo 1º outorgante, e responsáveis da entidade ou organização 2º outorgante, como *Orientadores Técnico-Científicos*, expressamente designados, para o efeito, pelo 2º outorgante.

Cláusula Terceira
Duração do Estágio Curricular

1. Os estágios objecto do presente protocolo terão a duração de 6 a 9 meses e uma carga horária de, no mínimo, 28 horas e, no máximo, 40 horas por semana, para cada estagiário, com início e termo a determinar caso a caso.

Cláusula Quarta
Local da Realização do Estágio Curricular

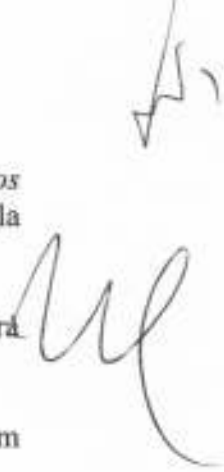
1. Os estágios objecto do presente protocolo serão realizados nas instalações do 2º outorgante.

Cláusula Quinta
Caracterização do Estágio Curricular

1. Os estágios objecto do presente protocolo realizar-se-ão de acordo com um *Programa e Plano de Estágios* a aprovar pelos docentes do Departamento de Arte, Conservação e Restauro, que desempenhem a função de *Orientadores Científico-Pedagógicos* dos *Estágios Curriculares*.

Cláusula Sexta
Entidade de Ensino Promotora e
Orientador Científico-Pedagógico do Estágio Curricular

1. O 1º outorgante, enquanto *Entidade de Ensino Promotora* obriga-se ao cumprimento dos seguintes deveres:
 - a) Assegurar a realização dos estágios de acordo com o *Programa ou Plano de Estágio* referido na cláusula quinta;

- 
- b) Designar e manter disponível para o acompanhamento dos *Estágios Curriculares*, o *Orientador Científico-Pedagógico*, referido na cláusula segunda;
 - c) Assegurar que o *Orientador Científico-Pedagógico*, por si designado, cumpra com as suas incumbências.
 - d) Assegurar, no acto da matrícula do aluno, a realização do seguro escolar, com cobertura de acidentes pessoais e responsabilidade civil;
 - e) Informar os alunos, sobre as condições de realização do *Estágio Curricular*;
 - f) Assegurar a avaliação do *Estágio Curricular* dos alunos estagiários.


2. Ao *Orientador Científico-Pedagógico* do *Estágio Curricular*, designado pelo 1º outorgante, incumbe o cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Acompanhar o desenrolar dos *Estágios Curriculares* objecto do presente protocolo, verificando a sua concordância com o *Programa ou Plano de Estágio*;
- b) Informar, sempre que solicitado, o *Estagiário* e o *Orientador Técnico-Científico*, sobre qualquer questão relacionada com a realização do *Estágio Curricular*;
- c) Participar no processo de avaliação do *Estágio Curricular* de acordo com as normas gerais definidas pelo 1º outorgante, e de acordo com as regras específicas, estabelecidas internamente pelo Departamento de Arte, Conservação e Restauro, nomeadamente participar na *Apresentação e Discussão Pública do Relatório de Estágio* e nos *Júris de Avaliação do Estágio Curricular*;
- d) Propor à Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro a composição do *Júri de Avaliação*, bem como a data para *Apresentação e Discussão Pública do Relatório de Estágio Curricular*.

Cláusula Sétima
Entidade Formadora de Acolhimento e
Orientador Técnico-Científico do Estágio Curricular

1. O 2º outorgante, enquanto *Entidade Formadora de Acolhimento*, compromete-se ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Acolher os alunos como estagiários na sua empresa, orientando-os e proporcionando-lhes as melhores condições para a realização dos *Estágios Curriculares* de acordo com os *Programas e Planos de Estágio* referidos na cláusula quinta, sem prejuízo deste não dever constituir qualquer encargo financeiro directo para si;

- 
- b) Designar e manter disponível para o acompanhamento de cada *Estágio Curricular*, um *Orientador Técnico-Científico* referido na cláusula segunda;
- c) Assegurar que o *Orientador Técnico-Científico*, por si designado, cumprirá com as suas incumbências.
2. Ao *Orientador Técnico-Científico*, designado pelo 2º outorgante, incumbe o cumprimento dos seguintes deveres:
- a) Acompanhar e orientar, dos pontos de vista científico e técnico, as actividades do *Estagiário*, realizadas no âmbito do *Estágio Curricular*;
- b) A informar o *Orientador Científico-Pedagógico* do *Estágio Curricular*, referido na cláusula segunda, de eventuais problemas surgidos no decorrer do mesmo;
- c) Assegurar o controle de assiduidade do *Estagiário*;
- d) Preencher, na última semana do *Estágio Curricular*, uma *Folha de Avaliação Qualitativa do Desempenho do Estagiário*, fornecida pela Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro, que deverá ser enviada por correio ao cuidado da referida Comissão de Estágios;
- e) Elaborar e entregar ao 1º outorgante, informação/parecer sobre o *Relatório de Estágio*;
- f) Disponibilizar-se a participar na *Apresentação e Discussão Pública do Relatório de Estágio*, caso seja indicado pelo Orientador Científico-Pedagógico do Departamento de Arte e Conservação e Restauro, como parte do *Júri de Avaliação do Estágio*, acto a realizar em data a indicar à Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro, conforme referido no número 2, alínea f) da cláusula sexta.

Cláusula Oitava
Deveres do Estagiário

1. Cada *Estagiário*, obrigam-se-á durante o seu *Estágio Curricular*, ao cumprimento dos seguintes deveres:
- a) A desempenhar com zelo e diligência as funções e tarefas, que lhe forem atribuídas, em cumprimento do *Programa ou Plano de Estágio*;
- b) A ser pontual e assíduo na sua presença no local do estágio, respeitando os horários definidos e não se permitindo faltar injustificadamente;
- c) A respeitar os princípios éticos e deontológicos dos profissionais e da profissão de Conservação e Restauro;

- d) A respeitar as regras internas de funcionamento do 2º outorgante;
- e) A guardar sigilo quanto aos trabalhos efectuados e a qualquer tipo de informação de que venha a ter conhecimento durante a realização do *Estágio Curricular* e respeitantes à entidade ou organização 2º outorgante;
- f) A produzir um *Relatório de Estágio*, respeitante ao conjunto das actividades desenvolvidas durante o processo, com o devido acompanhamento dos orientadores, quer da instituição de ensino, que assegura a supervisão científica e pedagógica, quer da entidade acolhimento, que assegura a supervisão técnica e científica.
- g) A apresentar o seu *Relatório de Estágio*, à Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro, após a anuência do *Orientador Científico-Pedagógico*, referido na cláusula segunda, no prazo de 15 dias após a data do termo do estágio, referida na cláusula terceira.
2. Os estagiários, conforme referido no número 2, alínea d), da cláusula sexta, serão cobertos por seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da frequência do estágio.
- a) Em caso de qualquer acidente no decurso do processo de estágio o estagiário, ou alguém por ele, em caso de impossibilidade, deverá informar a Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro.

Cláusula Nona ***Rescisão do Protocolo***

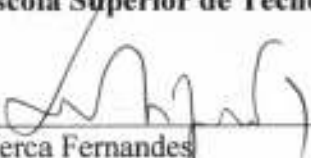
1. O 1º outorgante poderá rescindir o presente protocolo quando a forma de desenvolvimento do *Estágio Curricular* seja por si considerada pedagogicamente desaconselhada.
2. O 2º outorgante poderá rescindir o presente protocolo, se o desenvolvimento do *Estágio Curricular* se tornar lesivo para o funcionamento normal da sua entidade ou organização e respectivo serviço.
3. Os alunos estagiários, poderão, a todo o tempo, abandonar o *Estágio Curricular*, implicando, tal abandono, a falta de aproveitamento no mesmo, para efeitos curriculares, bem como, eventualmente, o ressarcimento dos encargos directos assumidos pelos restantes outorgantes, no pressuposto da realização do *Estágio Curricular*.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai de seguida ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, devendo ser entregue uma

cópia para arquivo da Comissão de Estágios do Departamento de Arte, Conservação e Restauro.

O primeiro outorgante:

Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar



Doutor Luís Merca Fernandes
(Professor Coordenador)

Tomar, 13 de Novembro de 2007.

O segundo outorgante:

Presidente da Câmara Municipal de Tavira



Eng. José Macário Correia

Tavira, __ de Novembro de 2007.